

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA FUNÇÃO DE
AGENTE CENSITÁRIO MUNICIPAL (ACM) E NA FUNÇÃO DE AGENTE CENSITÁRIO SUPERVISOR (ACS)
EDITAL Nº 01/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o Edital nº 02/2020 e suas alterações, bem como as inscrições realizadas no período constante do referido edital.

Torna pública, também, conforme a Portaria SEDGG/ME nº 927, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para o preenchimento de 5.450 vagas para a função de Agente Censitário Municipal (ACM) e de 16.959 vagas para a função de Agente Censitário Supervisor (ACS), para a realização do Censo Demográfico 2021, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 A prova objetiva será realizada nos municípios sede de Postos de Coleta/UF constantes do Anexo I deste edital, divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

1.4 Para fins deste processo seletivo, define-se:

- a) Setor Censitário: é uma unidade territorial de coleta e divulgação de dados estatísticos do IBGE onde o recenseador irá trabalhar;
- b) Área de Trabalho: é constituída por um ou mais municípios ou parte de um município, onde uma equipe de recenseadores realizará a coleta de dados;
- c) Subárea: é uma subdivisão de um município ou de uma Unidade da Federação para fins de gerenciamento da operação censitária que fica sob a responsabilidade de um Coordenador Censitário Subárea (CCS);
- d) Posto de Coleta: é o local de trabalho criado temporariamente pelo IBGE para dar suporte à operação censitária. Nele, reúne-se a equipe encarregada do gerenciamento, da supervisão e da coleta de dados de uma determinada região, que é composta por Agente Censitário Municipal (ACM), Agente Censitário Supervisor (ACS) e Recenseadores.

2 DAS FUNÇÕES

2.1 FUNÇÃO 1: AGENTE CENSITÁRIO MUNICIPAL (ACM)

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES: acompanhar as atividades da coleta de dados, garantindo a perfeita cobertura da área territorial, o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas; acompanhar o Agente Censitário Supervisor no início da coleta da pesquisa urbanística do entorno de domicílios para obter o conhecimento prático; acompanhar sistematicamente o andamento da coleta de dados nas áreas de atuação de cada Agente Censitário Supervisor, por meio dos relatórios dos Sistemas Gerenciais, e adotar as providências cabíveis, com vistas ao bom andamento dos trabalhos, à total cobertura da área territorial, ao cumprimento dos prazos e à qualidade; equipar, administrar, organizar e zelar pelo Posto de Coleta, adotando providências para garantir seu adequado funcionamento; adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; acompanhar o registro de frequência dos

Agentes Censitários Supervisores (ACS) e operar o sistema administrativo existente no Posto de Coleta; coordenar as atividades censitárias sob sua responsabilidade, orientando os trabalhos das equipes de campo de sua área de atuação, obedecendo às instruções técnicas, operacionais, administrativas e de informática estabelecidas nos manuais e nas normas vigentes; coordenar as reuniões de preparação e execução do censo, quando determinado por seus superiores hierárquicos; participar das reuniões de preparação e execução do Censo e auxiliar o seu Presidente nas atividades de organização e realização das mesmas; cumprir metas e prazos estabelecidos localmente pela Coordenação Estadual; dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, desde que seja necessário para a realização dos levantamentos sob sua responsabilidade, uma vez que possua habilitação; divulgar o Censo em toda sua área de atuação, observando as orientações dos superiores hierárquicos; efetuar carga e descarga dos equipamentos do Censo Demográfico e, quando necessário, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos; exercer a função de Agente Censitário Supervisor e realizar a pesquisa urbanística do entorno dos domicílios dos setores censitários e a coleta de dados, presencialmente e/ou por telefone, quando determinado por seus superiores ou, quando na sua área de atuação não existir o Agente Censitário Supervisor; identificar a necessidade de treinamento e atualização profissional das pessoas em sua área de atuação e adotar as providências para sua realização; equipar, organizar e zelar pelo Posto de Coleta, adotando providências para garantir seu adequado funcionamento; manter contatos com autoridades responsáveis por instituições e entidades, imprensa e comunidade local, com o objetivo de divulgar e obter apoio para a adequada execução da operação censitária, quando solicitado pelos superiores; manter o próprio registro de frequência atualizado; manter organizada toda a documentação administrativa, efetuar trabalhos de digitalização de documentos diversos, operando equipamentos apropriados, em conformidade com especificações técnicas definidas; organizar e definir as áreas de atuação de cada Agente Censitário Supervisor e seus respectivos setores censitários, observando as recomendações e critérios definidos pelos seus superiores; tratar o informante com respeito e com a ética necessária para resguardar a imagem de credibilidade do IBGE perante a sociedade; organizar, com os Agentes Censitários Supervisores, o treinamento dos Recenseadores, atuando como instrutor; orientar os trabalhos das equipes de campo sob sua subordinação; providenciar para que os mapas das áreas a serem pesquisadas sejam afixados em local visível no Posto de Coleta; preservar o sigilo das informações; realizar a Avaliação de Desempenho dos Agentes Censitários Supervisores nos prazos fixados e em conformidade com as instruções; recepcionar e atender ao público que eventualmente procurar o Posto de Coleta; reconhecer a área geográfica e os setores censitários de seu município ou área de trabalho; relatar ao Coordenador de Subárea as ocorrências que possam prejudicar o andamento dos trabalhos ou a qualidade dos dados coletados, a fim de que sejam tomadas as devidas medidas assertivas; respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar todo e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela recepção, guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio e de sua equipe, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso adequado dos equipamentos; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos, operacionais e administrativos; transcrever e transmitir dados em dispositivos eletrônicos, emitir relatórios e executar os procedimentos de segurança (*backups* diários e recuperação dos sistemas); reportar regularmente aos seus superiores informações sobre a evolução da coleta de dados e as demandas para o adequado funcionamento do Posto de Coleta; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

por seus superiores hierárquicos.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

2.2 FUNÇÃO 2: AGENTE CENSITÁRIO SUPERVISOR (ACS)

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES: acompanhar os recenseadores em campo para esclarecimento de dúvidas quanto à identificação dos limites dos setores censitários e percursos, visando à cobertura correta de suas áreas de trabalho; monitorar a produtividade dos Recenseadores; adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; auxiliar os Recenseadores na solução dos casos de recusa ou resistência de informantes em atendê-los; colaborar na organização e na administração do Posto de Coleta; planejar, organizar, supervisionar e avaliar a execução da coleta de dados realizada pelos Recenseadores, fazendo uso dos sistemas disponibilizados e de visitas em campo, quando necessárias, para garantir a cobertura da área territorial; dirigir veículo oficial ou locado pela Instituição, caso possua habilitação; elaborar e transcrever textos e/ou planilhas em dispositivos eletrônicos; fazer registros administrativos e de controle da coleta de dados; fazer uso dos relatórios gerenciais e adotar as providências necessárias para corrigir as falhas observadas; manter o próprio registro de frequência atualizado; assegurar que sejam feitas as transmissões e atualizações dos dispositivos móveis de coleta dos Recenseadores na frequência recomendada no treinamento; operar o sistema administrativo existente no posto; organizar o treinamento dos Recenseadores, junto com o Agente Censitário Municipal, e atuar como instrutor; ministrar treinamentos inerentes às atividades censitárias; prestar suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; inserir dados e emitir relatórios nos sistemas informatizados; protocolar, arquivar, conferir e expedir documentos e materiais; realizar a pesquisa urbanística do entorno dos domicílios dos setores censitários sob sua responsabilidade, realizar a coleta de dados, presencialmente e/ou por telefone, em domicílios nos quais a entrevista não foi realizada por motivos diversos, ou quando solicitado por seus superiores; realizar as tarefas de fechamento dos setores censitários concluídos, conforme estabelecido nos manuais técnicos; realizar as tarefas de reentrevistas e revisão do percurso, seguindo as rotinas definidas nos manuais técnicos; realizar carga e descarga dos dispositivos móveis de coleta dos Recenseadores; recepcionar e atender aos colaboradores do IBGE e ao público em geral; respeitar e fazer respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar toda e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio e de sua equipe de Recenseadores, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso adequado dos equipamentos; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado e atualizar sua equipe acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos, operacionais e administrativos; cumprir todas as etapas do plano de supervisão; manter o sigilo dos dados emitidos pelo informante; tratar o informante com respeito e com a ética necessária para resguardar a imagem de credibilidade do IBGE perante a sociedade; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

2.3 As exigências para o desempenho das atribuições de ambas as funções são:

- a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta e para atendimento ao público;
- b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico e para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador;
- c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores;
- d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas;
- e) capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta; e
- f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

2.4 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao auxílio-transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao auxílio pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

2.5 A previsão de duração do contrato é de até cinco meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2021 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

2.6 Os contratos terão vigência de 30 dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 dias.

2.7 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

2.8 O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo simplificado.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções.

3.8 Não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745/1993, que proíbe a contratação de

servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no art. 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.

3.9 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1 e 2.2 deste edital.

3.10 Apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI).

3.11 Não ter sido contratado pela Lei 8.745/93, nos últimos 24 meses, pelo IBGE;

3.12 Cumprir as determinações deste edital.

3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da contratação.

3.14 Todos os requisitos especificados no item 3 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para as funções de que trata este edital estão previstas no Anexo I, divulgado no endereço eletrônico no http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Das vagas destinadas a cada área de trabalho/município/UF, será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de trabalho/município/UF, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data do início das inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 e que atenda às especificações constantes no subitem 5.9.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo II

deste edital, das **10 horas do primeiro dia** às **23 horas e 59 minutos do último dia** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.2.5 O envio do laudo médico não garante ao candidato a concorrência às vagas reservadas. Haverá análise dos laudos médicos, a ser realizada por equipe multiprofissional. O candidato que não for qualificado como pessoa com deficiência após a análise da equipe multiprofissional passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, conforme Cronograma Previsto – Anexo II.

5.4.1 O candidato com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência poderá, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, a partir das **10 horas do primeiro dia** às **18 horas do último dia** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir do dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

5.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

5.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste processo seletivo simplificado, por não terem sido considerados pessoas com deficiência na avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7 Nas áreas de trabalho/município/UF que não disponham de vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos nessa condição concorrerão às vagas de ampla concorrência.

5.8 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.8.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.9 DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

5.9.1 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, doze meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e comprovação de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

5.9.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho das funções, descritas no item 2 deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.9.3 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **deficiência caracterizada e compatível** – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho das funções, conforme o caso, a que concorre à(s) vaga(a) descrita(s), de acordo com o especificado nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital (nesse caso, o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);

b) **deficiência incompatível** – deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho das funções, conforme o caso, a que concorre à(s) vaga(s) descrita(s), de acordo com o especificado nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital (nesse caso, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado);

c) **deficiência não definida** – laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 5.2 deste edital, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (nesse caso, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e

d) **deficiência não caracterizada** – laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente (nesse caso, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.9.4 Caberá recurso contra o resultado provisório na análise do laudo médico pela equipe multiprofissional, conforme respectivo edital de resultado provisório, nas datas indicadas no Cronograma Previsto – Anexo II.

5.9.4.1 O resultado final na análise do laudo médico pela equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

5.9.4.2 Os candidatos que apresentarem **deficiência não definida** ou **deficiência não caracterizada**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5.9.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, a prova e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

5.9.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria-Executiva do IBGE (DE/CRH) poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da contratação.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

6.1 Das vagas destinadas às funções, 20% serão reservadas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

6.2.1 Até o final do período de inscrição no processo seletivo simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos.

6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

6.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

6.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

6.6 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos pretos ou pardos aprovados.

6.7 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no processo seletivo simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II, do Decreto 9.739/2019.

6.9 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por área de trabalho/município/UF.

6.10 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para área de trabalho/município/UF que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma área de trabalho/município/UF.

6.11 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.

6.12 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do processo seletivo simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

6.13 A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo II.

6.14 Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.

6.14.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 TAXA: **R\$ 39,49.**

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, das **10 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia** (horário oficial de Brasília/DF), no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo II.

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), conforme instruções constantes no sistema de inscrições.

7.2.3 A GRU Cobrança será emitida no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*. O Cebraspe não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

7.2.4 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco do Sistema de Pagamentos Brasileiro, bem como nas casas lotéricas e demais correspondentes bancários, obedecidos os critérios estabelecidos nesses locais.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição **para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa** deverá ser efetuado até o dia indicado no cronograma previsto – Anexo II.

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.2.7 O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU Cobrança e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

7.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para as funções. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela área de trabalho/município/UF de vaga ao qual deseja concorrer e por um município sede de coleta para realização da prova. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.4.1.1 As vagas para as funções de ACM e ACS terão inscrição única. Serão oferecidas as vagas de ACM aos candidatos que obtiverem melhor classificação no processo seletivo simplificado. Aos demais candidatos classificados, serão asseguradas as vagas de ACS, obedecida a ordem de classificação.

7.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de município de prova, de área de trabalho/município/UF de concorrência, opção de atendimento especial e tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla Concorrência, PPP ou PcD).

7.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

7.4.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas, salvo as hipóteses previstas neste edital.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos e/ou processos seletivos simplificados.

7.4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública e de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.4.6 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva ou quando solicitado.

7.4.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pelas legislações citadas no subitem 7.4.8.1 deste edital deverão, das **10 horas do primeiro dia de inscrição às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, fazer *upload* de imagem legível da documentação de que trata o subitem 7.4.8.2.2 deste edital e/ou realizar os procedimentos disciplinados no subitem 7.4.8.2.1 deste edital.

7.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.135/2007 e o Decreto Federal nº 6.593/2008):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018):

- a) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

7.4.8.3 A realização dos procedimentos descritos nos subitens 7.4.8.2.1 e 7.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a realização desses procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a sua realização. Documentos fornecidos por meio desses processos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 7.4.8.2.2 deste edital ou que não realizar os procedimentos disciplinados no subitem 7.4.8.2.1 deste edital.

7.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais de qualquer documentação referente ao subitem 7.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.4.8.2 deste edital será indeferida.

7.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 7.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e realizar o pagamento da taxa por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

7.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.8.2 deste edital.

7.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou, ainda, por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

7.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

7.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

7.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir do dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

7.4.8.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

7.4.8.12.1 O pagamento a que se refere o subitem 7.4.8.12 poderá ser realizado **exclusivamente** pelos candidatos que tiveram as suas solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas.

7.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.9.6 deste edital.

7.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.4.9.2.1 O candidato com o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova objetiva, caso não seja considerado deficiente na análise do laudo médico por equipe multiprofissional, será eliminado do processo seletivo simplificado, por descumprir o subitem 12.2 deste edital.

7.4.9.3 **A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 meses de idade no dia de realização da prova.

7.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.9.3.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.4.9.3 e 7.4.9.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.4.9.4 **O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

7.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 7.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

7.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

7.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.4.9.7 A documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível, via *upload*, das **10 horas do primeiro dia de inscrição às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição** (horário oficial de Brasília/DF) por meio de *link* específico no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.4.9.7.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4.9.7.2 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.9.7.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.9.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha/indisponibilização desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir das **9 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data indicada no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

7.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período indicado no Anexo II, das **10 horas do primeiro dia** às **18 horas do último dia** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

7.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada apenas uma prova objetiva para ambas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
	Raciocínio Lógico Quantitativo	10	
	Ética no Serviço Público	5	
	Noções de Administração/Situações Gerenciais	15	
	Conhecimentos Técnicos	20	

8.2 A prova objetiva terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, das **13 horas às 17 horas** (observado o horário oficial de Brasília/DF).

8.3 Na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo II, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 O Cebraspe enviará, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* e SMS, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e telefone celular, **o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3 deste edital.**

8.4 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

8.5 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.6 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.12 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.13 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 8.27 e 8.29 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, em até três dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo simplificado.

8.13.1 Após o prazo determinado no subitem 8.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, em horário estabelecido no edital de consulta aos locais de provas, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

8.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.

8.15.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; documentos eletrônicos ou qualquer documento de identidade vencido.

8.16 O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.15 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.17.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.17.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de candidatos no dia de realização da prova.

8.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

8.19 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

8.20 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

8.20.1 A inobservância do subitem 8.20 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

8.21 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.22 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

8.23 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

8.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto pelo item 7.4.9.3 deste edital.

8.25 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo simplificado.

8.26 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.27 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, corretor líquido e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

8.27.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 8.27 deste edital.

8.27.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4.9.5 deste edital.

8.27.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 8.27 deste edital.

8.27.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.** O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

8.27.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

8.27.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.27 deste edital no dia de realização da prova.

8.27.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.27.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

8.28 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.29 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 8.27 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente

divulgadas.

8.30 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

8.31 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.32.DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

8.32.1 Por ocasião da realização da prova objetiva, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- d) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- e) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;
- f) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- g) submeter-se, antes do acesso à sala de aplicação, à identificação (coleta de digital, transcrição de frase e assinatura de frequência), a ser realizada pela equipe do Cebraspe, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- i) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

8.32.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

8.32.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material.

8.32.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

8.32.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

8.32.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 8.32.1.5 deste edital.

8.32.1.5 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

8.32.1.6 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

8.32.1.7 Outras informações a respeito das medidas de proteção contra o coronavírus, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19 nos locais de provas constarão do edital de consulta aos locais de prova e estarão disponíveis também no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

8.33 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.33.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.33.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.33.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.33.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **18,00 pontos** na prova objetiva e no mínimo **um** acerto em cada uma das disciplinas.

8.33.4.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, será considerado **não eliminado**.

8.33.5 Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes do subitem 8.33.4 deste edital e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.

8.33.6 Os candidatos classificados e não eliminados na forma do subitem 8.33.5 deste edital serão listados por área de trabalho/município/UF de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

8.34 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.34.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II (horário oficial de Brasília/DF).

8.34.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo II para fazê-lo, das **10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia**, ininterruptamente.

8.34.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, e seguir as instruções ali contidas.

8.34.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.34.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, e seguir as instruções ali contidas.

8.34.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

8.34.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.34.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 8.34.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.34.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.34.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 8.34.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou, ainda, por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 8.34.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.34.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.35 O resultado final na prova objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, na data estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo II.

9 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 A nota final no processo seletivo simplificado será a nota final na prova objetiva (NFPO).
- 9.2 Aplicados os critérios de desempate constantes do item 10 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por categoria de vagas (AC, PcD e PPP), respeitada a opção de área de trabalho/município/UF, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado.
- 9.3 O resultado final no processo seletivo simplificado será publicado no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, respeitada a área de trabalho/município/UF escolhida, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos completos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior nota na disciplina Conhecimentos Técnicos;
 - c) obtiver maior nota na disciplina Noções de Administração/Situações Gerenciais;
 - d) obtiver maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior nota na disciplina Ética no Serviço Público;
 - f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, conforme informação submetida no momento da inscrição;
 - g) persistindo o empate, tiver maior idade.
- 10.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 10.1 deste edital deverão indicar a situação no ato da inscrição e enviar, via upload, a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de inscrição, conforme previsto no cronograma - ANEXO II, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.
- 10.1.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

10.1.1.2 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.1.1.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

10.1.1.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.1.1.5 Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.1.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 10.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.1.2.1 Os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem da imagem legível da certidão de nascimento e que assim não o fizer, terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a área de trabalho/município/UF, será convocado para contratação por *e-mail*, telefone e/ou correspondência direta (telegrama), conforme dados informados no aplicativo de inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga na área de trabalho/município/UF.

11.1.1 Serão oferecidas as vagas de ACM aos candidatos que obtiverem melhor classificação no processo seletivo simplificado. Aos demais candidatos classificados, serão asseguradas as vagas de ACS, obedecida a ordem de classificação.

11.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) documento de identidade;
- b) título de eleitor;
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
- j) comprovante de escolaridade (certificado ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade), de acordo com o estabelecido no item 2 deste edital;

k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no item 2 deste edital; e

l) uma foto 3x4 recente;

m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

11.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local e na data marcada ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 11.2 deste edital, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

11.4 A aprovação e a classificação final no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

11.5.1 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745/1993, conforme subitem 3.8 deste edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

11.5.2 Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.5.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

11.5.4 Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, desde que existam necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

11.5.5 Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.

11.5.6 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e endereço eletrônico dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico psscenso2021@ibge.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5.7 O IBGE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) telefone incorreto e/ou desatualizado;

c) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;

d) endereço residencial de difícil acesso;

e) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas; e

f) correspondência recebida por terceiros.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.1.1 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinada área de trabalho/município/UF, o IBGE poderá convocar candidato aprovado em área de trabalho/município contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

12.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no *Diário Oficial da União* e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

12.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 536 4885, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ibge@cebraspe.org.br.

12.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ibge@cebraspe.org.br.

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste edital.

12.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

12.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – IBGE ACM e ACS (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ibge@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.9 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

12.10 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

12.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **um ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

12.12 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste edital, conforme o caso, e perante o IBGE, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado, na forma do subitem 11.5.6 deste edital. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.13 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo simplificado e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela DE/CRH do IBGE.

12.15 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.16.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização da prova.

12.17 Aos ACM/ACS que forem atuar em terras indígenas, poderão ser exigidas vacinas para febre amarela e doenças endêmicas da região.

12.18 Os candidatos que se inscreveram no processo seletivo simplificado referente ao Edital nº2/2020 e suas alterações e ainda não solicitaram a devolução de taxa deverão fazê-lo por meio dos canais já divulgados pelo IBGE.

12.19 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado, os candidatos classificados deverão cumprir a etapa autoinstrucional do treinamento e realizar: 1) a leitura prévia do Manual do Recenseador e do Manual de Entrevista; e 2) o Curso EAD *on-line* da Pesquisa Urbanística do Entorno.

12.19.1 Os manuais e o curso citados no subitem 12.19 deste edital são encontrados no endereço: <https://censo2021.ibge.gov.br/sobre/treinamento-21.html>).

12.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

13.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Na prova, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de

pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 3 Diagramas lógicos. 4 Aritmética. 5 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Código de Ética do IBGE (disponível para *download* nos endereços eletrônicos <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf> e http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente 2 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e §1º a §4º).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO/ SITUAÇÕES GERENCIAIS: 1 Aspectos gerais da administração. Organizações como sistemas abertos. 2 Funções administrativas. 2.1 Planejamento, organização, direção e controle. 3 Motivação, comunicação e liderança. 4 Processo decisório e resolução de problemas. 5 Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. 6 Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. 7 Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. 8 Avaliação de desempenho. 9 Compromisso com a qualidade nos serviços prestados.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS: 1 Conhecimentos técnicos aplicados no Censo Demográfico 2021 (Apostila – “Estudos dos Conhecimentos Técnicos” disponível no endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente para *download*. O mesmo conteúdo da Apostila está disponível em Curso EAD *on-line* no site <https://censo2021.ibge.gov.br/sobre/treinamento-21.html>).

SUSANA CORDEIRO GUERRA

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

ANEXO I

O quadro de vagas está disponível no endereço eletrônico
http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_20_agente.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas e horários previstos (observado o horário oficial de Brasília/DF)
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa	19/02/2021 a 15/03/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16/03/2021
Divulgação da relação provisória das solicitações de isenção de taxa deferidas e indeferidas	19/03/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	20 e 21/03/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação da relação final das solicitações de isenção de taxa deferidas e indeferidas	25/03/2021
Período para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida	25 e 26/03/2021
Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos	01/04/2021
Divulgação da relação provisória de deferimento e indeferimento para concorrer na condição de pessoa com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional)	01/04/2021
Divulgação da relação provisória de candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	01/04/2021
Divulgação da relação provisória de deferimento e indeferimento da solicitação de atendimento especial	01/04/2021
Prazo para a interposição de recursos contra a relação provisória de candidatos inscritos, , contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e para a alteração de concorrência para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	02 a 03/04/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação da relação final de candidatos inscritos, dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, da solicitação de atendimento especial e para concorrer na condição de pessoa com deficiência	07/04/2021
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova e do comprovante de inscrição	09/04/2021
Aplicação da prova objetiva	18/4/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	19/4/2021 A partir das 19 horas

Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	20 e 21/4/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva	3/5/2021
Divulgação do edital de resultado provisório da análise do parecer da equipe multiprofissional a respeito dos laudos para concorrer como pessoa com deficiência	12/5/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório da análise do parecer da equipe multiprofissional a respeito dos laudos para concorrer como pessoa com deficiência	13 e 14/5/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação do edital de resultado final na análise do parecer da equipe multiprofissional a respeito dos laudos para concorrer como pessoa com deficiência e de resultado final no processo seletivo	27/5/2021